



LEI Nº 868 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICADO EM FLANELÓGRAFO EM 31/01/24
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
FORQUILHA 31/01/24
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
ESTADO DO CEARÁ

PROTÓCOLO Nº 4041
FOLHA Nº 48-V
DATA: 20/02/24

Considera de Utilidade Pública o
INSTITUTO DANIELA COSMO, na
forma que indica, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO DANIELA COSMO**, Criado em 27 de novembro de 2018; sediado na Rua Marco Lino de Caxias, bairro José Raimundo de Loiola, Município de Forquilha; ele foi constituído como Organização Religiosa, sem fins lucrativos, tendo como principal função as atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob o nº 32.182.725/0001-34

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Forquilha, aos 31 de Janeiro de 2024.


Edinardo Rodrigues Filho
Prefeito do Município de Forquilha